



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SEDUC

WWW.BLL.ORG.BR

À Sra. Pregoeira ALINE BRITO NOBRE, venho através desta solicitar a desclassificação por motivos do item 4.2.4. DESTE EDITAL, pois vencedor FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, DEIXOU de emitir os seguintes documentos com prazo máximo de 30 dias “à data de abertura da presente licitação”. As CNDS: MUNICIPAL COM DATA DE EMISSÃO: 02 de dezembro de 2021; ESTADUAL com data de emissão: 24 de agosto de 2021. Balanço com exercício entre 01/01/2020 ate 31/12/2020 NÃO ESTÃO DE ACORDO COM O PEDIDO DO EDITAL.

Outrossim, requeremos a inabilitação do mesmo, e solicitamos a volta ao certame, pois temos total respaldo jurídico e do próprio edital referente ao prazo para juntarmos tais documentos.

“6.6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06”.

Por último e não menos importante, Declarando a empresa vencedora, A SRA PREGOEIRA caso declare a ganhadora com tais erros mencionados e comprovados por documentos anexados pelo mesmo. Informo que todos demais INABILIBILITADOS EM QUAL O DIREITO LIQUIDO E CERTO FOI INFRIGIDO e não foi atendido conforme manda a CONSTITUIÇÃO FEREDERAL em seu Artigo Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

O ITEM DO EDITAL;2.5.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração,

fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

PEDIDOS.

Requer a volta da empresa SM DA SILVA ao certame com o prazo para regularizar demais CND, com a ordem classificatória em que ganhamos.

Aceitação dos Atestados emitidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, baseada em veracidade e FÉ Pública que a mesma tem conforme constituição federal.

Requer a INABILITAÇÃO da empresa FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, com 3 certidões com emissão acima de 30 dias.

Aparecida de Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

FAUSTO DA SILVA
FERREIRA:7166757116
8

Assinado de forma digital por
FAUSTO DA SILVA
FERREIRA:71667571168
Dados: 2022.01.13 12:18:02 -03'00'

Fausto da Silva Ferreira CPF: 716.675.711-68.

RG: 543724 DGPC GO.

Representante Legal.



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 – 2º PISO – SALA 5
CEP 60135-040 – FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.173/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
REF: PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SEDUC

Ilma. Sra. **ALINE BRITO NOBRE**

DX COMPUTADORES LTDA, já devidamente qualificada no certame licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., com o máximo respeito, apresentar Recurso Administrativo, devido a inabilitação da sua proposta, bem como pela habilitação indevida da empresa, e o faz com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal e na Lei 8.666/93, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

DOS FATOS

A empresa DX COMPUTADORES LTDA, participou do Pregão Eletrônico em referência, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS) A SEREM UTILIZADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA...), conforme detalhamento do edital e dos anexos.

A DX COMPUTADORES, foi notificada pelo sistema as 10:56:52, como detentora da melhor oferta para o lote 01. Em seguida foi considerada inabilitada pelos motivos a seguir: DX COMPUTADORES LTDA EPP inabilitado. Motivo: apresentou a inscrição estadual com emissão em 07.12.2021, não atendendo ao item (4.2.4); atestado apresentado pela câmara municipal de Tauá, não compatível com o objeto licitado, bem como os demais atestados sem reconhecimento de firma do emissão + contrato, item (6.5.1),

“...apresentou a inscrição estadual com emissão em 07.12.2021, não atendendo ao item 4.2.4. (Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.)”

A Inscrição Estadual é o registro do contribuinte sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS. De acordo com a Instrução Normativa SEFAZ nº 33 de 18/03/1993 - Art. 5º A Ficha de Inscrição do Contribuinte - FIC (anexo II) é o documento de **comprovação definitiva** de inscrição do contribuinte

e



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

lhe será fornecida pelo órgão local após homologação do seu pedido de cadastramento, ou alteração cadastral, quando for o caso.

A exigência de validade para o cartão de inscrição é algo completamente sem nexo, pois não se trata de uma certidão de regularidade, mas de um comprovante de cadastro. Assim, entende-se que a validade do documento comprova a situação da empresa na data da sua emissão, o que não é o caso do cartão de inscrição estadual. Tal documento pode ser equiparado ao CPF ou documento de identidade para as pessoas físicas que também não possuem prazo de validade, assim como o cartão de inscrição estadual.

Ao contrário das diversas certidões de regularidade exigidas no Edital com o objetivo de resguardar a Prefeitura de Morada Nova da contratação de empresas irregulares quanto a impostos, a inscrição estadual não possui validade, sendo somente um documento para fins cadastrais. Assim a decisão de inabilitação da Dx Computadores trata-se somente de formalismo exagerado. Sobre o excesso de formalismo o TCU já se posicionou através do Acórdão 1.795/2015 do Plenário, que assim dispõe:

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame".

Ademais de acordo com o previsto no subitem 13.1 em *qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo.*

Quanto ao atestado de aptidão, a empresa foi inabilitada por ter apresentado *o atestado e contrato emitidos pela câmara municipal de Tauá, não compatível com o objeto licitado*, bem como os demais atestados sem reconhecimento de firma do emissão + contrato, item (6.5.1).

6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida do emitente, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), e;



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
 RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
 CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
 CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
 Email. dxcomputadores@hotmail.com
 Tel. (85) 3119-2323

c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

O atestado da Câmara Municipal de Tauá apresentado, é totalmente compatível com o objeto da licitação (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E **AFINS**), inclusive além da informação no próprio atestado, as especificações dos produtos também estão disponível no contrato, conforme imagem abaixo:

Tabela 01 - Especificação de equipamentos de informática, destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá - CE.

EMPRESA: DX COMPUTADORES LTDA - ME

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
01 - PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, CONJUNTO DE INSTRUÇÃO 64 BIT, CACHE 6 MB, FREQUÊNCIA 3,0 GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, COM 2 BAYES 2,5", 4 GB DE MEMÓRIA DDR4 2400 MHz, BASTANTE GRAVADORA LEITORA 24x48x35 CM	UND	17	JAB	1.940,00	26.180,00
02 - MONITOR LED 18,5" FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ TIPO DE PAINEL ANTI-REFLEXIVO, TAMANHO DO PAINEL 16,8" WIDECREEN, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL 47,0 CM, RESOLUÇÃO 1366 X 768 MM BRILHO 200 CD/IM, PAINEL DE CONTRASTE DINÂMICO, (DCR) 14000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 89°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 89°, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ - 60 KHZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 - 75 KHZ, BANDA DE BANDA 65 MHZ, SUPORTE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO QUE 16 WATT, CONSUMO MÁXIMO LIGADO < 16 WATTS, CONSUMO MÁXIMO EM STAND BY 0,6 WATT, CONTROLES DE ENERGIA	UND	17	AOC	297,00	5.579,00
03 - TRANSFORMADOR - POTENCIA 2000 VA - ENTRADA 220V OU 110V - SAÍDA 220V OU 110V - 50/60 HZ - EQUIPAMENTOS E ELETRDOMESTICOS	UND	3	BMI	233,00	701,70

Como pode ser constatado, a empresa forneceu EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, dentre eles, COMPUTADORES (UPD) COM HD 500, 4GB DE MEMORIA; MONITOR LED 18,5", TRANSFORMADOR, ou seja, itens totalmente compatíveis com o objeto da licitação.



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DX Computadores LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.182.175.0001-83, localizada na Rua Padre Valdevino, Nº 1.000, Sala 05, bairro Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, referente ao Pregão Presencial Nº 2017.11.10.001 - CMT, forneceu equipamentos de informática destinadas atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá, mantendo regularidade nas devidas entregas, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação as tarifas assumidas.

- 17 upd - processador com 2 núcleos, conjunto de instrução 64 bit, cache 6 mb, frequência 3,3 ghz, placa mãe on board, com o chipset Z270, 4 gb de memória ddr4 3000 mhz, hd sala 500gb, gravadora leitora de cd/dvd.
- 17 monitor led 18,5" frequência nativa do painel: 60hz, tipo de painel: anti-reflexivo, tamanho do painel: 18,5" widescreen (painel led), tamanho da imagem visível: 47,0 cm, pixel pitch: 0,3 mm, brilho: 200 cd/m², relação de contraste dinâmico: (dca) 20 000 000:1, tempo de resposta: 5 ms, ângulo de visão horizontal: 90°, ângulo de visão vertical: 60°, frequência de varredura horizontal: 30 khz - 60 khz, frequência de varredura vertical: 50 - 75 hz, largura de banda: 65 mhz, compatibilidade windows: linux, resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 hz (hd), resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 hz (hd), suporte de cores: maior que 16 milhões, consumo: ligado < 16 watts (típico), stand by < 0,5 watt, controles manuais: power.
- 03 auto transformador - potência: 2000 va - entrada 220v ou 110v - saída 220v ou 110v - para uso em equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral.
- 01 microfone sem fio duplo, faixa de operação de rf uhf (781 à 806 mhz), mínimo 4W 3250mhz, máximo de 3200mhz.

DO DIREITO

O art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que rege as licitações reza, in verbis:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

Portanto, como resta comprovado que os argumentos apresentados não são motivos de inabilitação da empresa DX Computadores, considerando que a mesma cumpriu o que determina a legislação pátria, agindo assim em respeito ao princípio da legalidade.

Assim o princípio da legalidade, quando aplicado aos procedimentos licitatórios, vincula a Administração Pública e os licitantes às regras estabelecidas. A licitação é ato estritamente vinculado, vez que todas as suas fases e procedimentos são estabelecidos em lei.



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA PADRE VALDEVINO, 1000 - 2º PISO - SALA 5
CEP 60135-040 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel. (85) 3119-2323

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, e como única forma de se fazer JUSTIÇA, requer a V. Sa. Que, se digne de RECONSIDERAR A DECISÃO EM INABILITAR A PROPOSTA DA EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA, tornando-a definitivamente vencedora do presente certame.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

João Renato Pereira Freire
Representante Legal